



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1738

Passe Universitário 2023

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, informa que de 16/01 a 03/02 estará aberto o prazo para requerer o passe universitário 2023. A solicitação deve ser realizada no setor de protocolo da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Podem solicitar o transporte universitário os estudantes (moradores do município) matriculados em universidades de Santa Cruz, Campo Grande e Jacuecanga (Angra dos Reis).

Os documentos necessários para dar entrada na solicitação são: xérox do RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, comprovante de renda pessoal ou familiar, comprovante de matrícula na Instituição e/ou comprovante de mensalidade paga (em nome do aluno) e 02 fotos 3x4 atualizadas.

Atenção: As vagas são limitadas!

PASSE 2023 UNIVERSITÁRIO

FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO!



**DE 16 JAN
ATÉ 03 FEV**

SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA
PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92



Podem solicitar o transporte universitário os estudantes matriculados em universidades de Santa Cruz, Campo Grande e Angra dos Reis.



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
/PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal do Contribuinte

Processos : 4624/2020 e 12510/2021
Recorrente: Vale SA
Recorrido: Município de Mangaratiba
Assunto: Recurso Voluntário do Auto de Infração nº 0687/21

Recurso voluntário. Auto de infração
0407/15, verificação do erro na
determinação da base de cálculo do
ISS (Imposto Sobre Serviços
Próprio), referente ao exercício
financeiro de 2016. Aplicação de
Multa.

Após análise e ampla deliberação deste Parecer exarado pelo Ilustre Relator,
ACORDAM, os Conselheiros que compõe o Conselho dos Contribuintes do Município de
Mangaratiba, por não haver nenhum impedimento e, tendo sido obedecidas as normas vigentes, por
unanimidade, após este ato ser apreciado por este Conselho pela manutenção do auto de infração nº
0687.

Mangaratiba, 02 de janeiro de 2023.


Paloma Sápede Silvério
Relatora

Membro


Guilherme de Souza Marques
Conselheiro do Conselho dos Contribuintes do
Município de Mangaratiba
Portaria 2384/2019

Membro

Membro

Membro

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva		Gabriela Angelo do Nascimento
Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



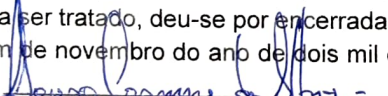
Estado do Rio de Janeiro

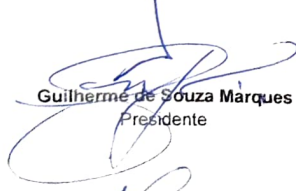
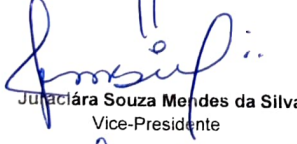
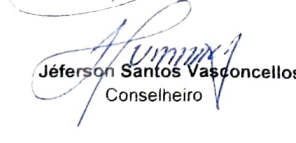
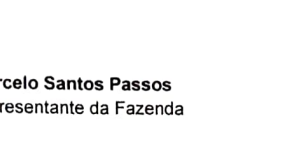
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 21/11/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezessete minutos do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 16/11/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e um minutos, do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim  **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

 Guilherme de Souza Marques Presidente	 Juraciara Souza Mendes da Silva Vice-Presidente	 Mário Lúcio Mata Conselheiro	 Flávio de Araújo Silva Conselheiro
 Jéferson Santos Vasconcellos Conselheiro	 Paloma Sapede Silvério Conselheiro	 Karen Rodrigues Felipe Ferreira Conselheiro	 Marcelo Santos Passos Representante da Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

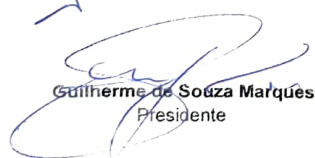
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

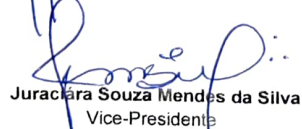
Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

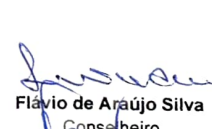
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 23/11/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e sete minutos do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 21/11/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, relator do Processo Administrativo nº. 10196/2022, referente a consulta realizada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Fazenda, quanto à Dívida Ativa inscrita a mais de 5 anos e não ajuizada, ponderou algumas observações acerca do assunto, discutindo e debatendo com os demais conselheiros. Após informou que tão logo finalize o relatório, apresentará ao plenário para deliberação. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e um minutos, do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim e lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente


Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente


Mário Lúcio Mata
Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
Conselheiro


Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro


Paloma Sapede Silvério
Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro


Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 29/11/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e nove minutos do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 23/11/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu a Conselheira **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou à Conselheira **Juraciara Souza Mendes da Silva** que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou os dias das Sessões Ordinárias do mês de **DEZEMBRO de 2022: 06, 07, 12, 14, 19 e 21** todas às **16:15h** e com pautas em aberto. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e um minutos, do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

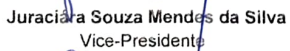
Secretaria Municipal de Fazenda

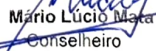
Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 06/12/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e um minutos do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 29/11/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Discussão pelo plenário das possíveis bitribuições do ITR e IPTU, incidentes sobre a propriedade dos imóveis "Rurais", considerando a da Lei Federal nº. 4.504/1964, Decreto-Lei nº 57/1966, Lei nº 11.250/2005 e a Instrução Normativa INCRA nº. 82/2015; 4) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou à Conselheira **Paloma Sapede Silvério**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, ainda com a palavra a Conselheira **Paloma Sapede Silvério**, deu início a leitura da minuta referente bitribuições do ITR e IPTU, incidentes sobre a propriedade dos imóveis "Rurais", considerando a da Lei Federal nº. 4.504/1964, Decreto-Lei nº 57/1966, Lei nº 11.250/2005 e a Instrução Normativa INCRA nº. 82/2015, todas referente ao assunto proposto; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Restando a minutagem para as próximas reuniões. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta minutos, do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
 Presidente


Juraciara Souza Mendes da Silva
 Vice-Presidente


Mário Lúcio Mata
 Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
 Conselheiro


Jéferson Santos Vasconcellos
 Conselheiro


Paloma Sapede Silvério
 Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
 Conselheiro


Marco Antônio M. de Oliveira
 Representante da Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
 Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

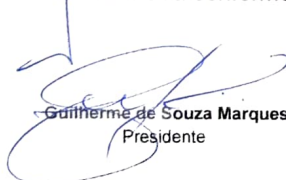
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

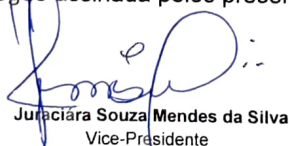
Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

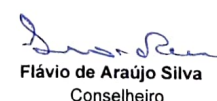
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 07/12/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e três minutos do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 06/12/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Conselheiro **Juraciára Souza Mendes da Silva**, relatora da consulta realizada pelo Setor de Cadastro Imobiliário, através dos Procs. 1797/2022, 1803/2022 e 1808/2022, ponderou algumas observações acerca do assunto, discutindo e debatendo com os demais conselheiros. Após informou que tão logo finalize o relatório, apresentará ao plenário para deliberação. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e vinte e sete minutos, do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente


Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

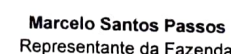

Mário Lúcio Mata
Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
Conselheiro


Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro


Paloma Sapede Silvério
Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro


Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

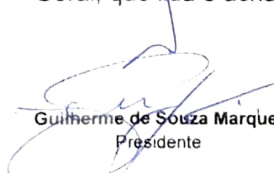
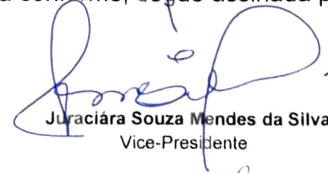
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 12/12/2022
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezenove minutos do dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 07/12/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente solicitou à relatora do Recurso Voluntário do Auto de Infração nº 687/2021 vinculado ao Processo nº12.510/21 (apens. 04.624/20 e 12.002/21) – VALE S/A, Conselheira **Paloma Sapede Silvério**, para que realizasse a leitura do acórdão. Achado em conformidade com a decisão unanime do plenário deste conselho, seguirá à publicação, na forma regimental, em conformidade com o Decreto nº. 4044/2019. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quinze minutos, do dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

 Guilherme de Souza Marques Presidente	 Juraciara Souza Mendes da Silva Vice-Presidente	 Mário Lúcio Mata Conselheiro	 Flávio de Araújo Silva Conselheiro
 Jéferson Santos Vasconcellos Conselheiro	 Paloma Sapede Silvério Conselheiro	 Karen Rodrigues Felipe Ferreira Conselheiro	 Marcelo Santos Passos Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.775 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 7.492.396,69** (Sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.11.00	100	R\$ 67.255,15	
37	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	100	R\$ 2.640.700,94	
237	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	100	R\$ 55.580,79	
99	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	101	R\$ 613.594,26	
138	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	101	R\$ 105.450,00	
154	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	101	R\$ 226.149,00	
166	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	101	R\$ 8.400,00	
183	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	101	R\$ 20.000,00	
346	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	117	R\$ 11,00	
489	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	131	R\$ 154,00	
238	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	131	R\$ 430.173,95	
94	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	132	R\$ 2.921.745,33	
491	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	147	R\$ 4,00	
62	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	155	R\$ 403.145,27	
5	08.01.01.08.243.0018.2057	3.3.90.39.00	199	R\$ 22,00	
5	09.01.01.08.241.0017.2058	3.3.90.39.00	199	R\$ 11,00	
96	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	101		R\$ 399.830,75
98	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.94.00	101		R\$ 4.000,00
462	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.92.00	101		R\$ 1.686,10
100	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	101		R\$ 97.684,72
106	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.14.00	101		R\$ 9.613,61
124	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	101		R\$ 4.027,84
125	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.30.00	101		R\$ 40.000,00
145	02.08.01.12.365.0009.2011	4.4.90.51.00	101		R\$ 3.000,00
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.91.13.00	102		R\$ 6.073,96
9	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	102		R\$ 37.640,00
31	03.01.01.10.302.0007.1002	3.3.90.39.00	102		R\$ 2.921.745,33
523	02.16.01.06.182.0020.2086	3.3.90.39.00	111		R\$ 599.000,00
351	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.92.00	117		R\$ 11,00
477	02.08.01.12.361.0009.1005	4.4.90.51.00	131		R\$ 280.000,00
128	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	131		R\$ 66.522,52
429	02.22.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	131		R\$ 14.475,20
459	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	131		R\$ 30.281,60
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131		R\$ 9.800,00
95	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	132		R\$ 81.943,50
93	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	132		R\$ 22.860,02
105	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	147		R\$ 4,00
2	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	148		R\$ 589.128,64
17	03.01.01.10.301.0007.2038	3.1.90.11.00	148		R\$ 178.014,54
46	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	148		R\$ 505.234,44
11	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	149		R\$ 46.368,00
47	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	149		R\$ 451.315,45
18	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.14.00	150		R\$ 10.000,00
25	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.36.00	150		R\$ 55.851,42
80	03.01.01.10.304.0007.2030	3.3.90.30.00	150		R\$ 10.000,00
81	03.01.01.10.304.0007.2030	3.3.90.33.00	150		R\$ 10.000,00
83	03.01.01.10.304.0007.2030	3.3.90.39.00	150		R\$ 10.000,00
85	03.01.01.10.305.0007.2070	3.3.90.14.00	150		R\$ 9.000,00
86	03.01.01.10.305.0007.2070	3.3.90.30.00	150		R\$ 10.000,00
87	03.01.01.10.305.0007.2070	3.3.90.33.00	150		R\$ 9.000,00
89	03.01.01.10.305.0007.2070	3.3.90.39.00	150		R\$ 20.000,00
49	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	151		R\$ 545.107,78
40	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	155		R\$ 278.536,20
63	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.46.00	155		R\$ 34.256,00
78	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	155		R\$ 40.766,54
51	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	155		R\$ 49.584,53
7	08.01.01.08.243.0018.2057	3.3.90.30.00	199		R\$ 33,00
TOTAL				R\$ 7.492.396,69	R\$ 7.492.396,69

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 2022

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.776 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 8.504.033,52 (Oito milhões, quinhentos e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.91.13.00	102	R\$ 5.000,00	
37	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	100	R\$ 178.592,92	
93	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	101	R\$ 2.770.000,00	
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118	R\$ 631.022,75	
99	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	101	R\$ 309.000,00	
102	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	135	R\$ 1.196.212,27	
133	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	101	R\$ 507.290,85	
134	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	118	R\$ 363.918,52	
149	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	101	R\$ 1.123.877,50	
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118	R\$ 806.349,83	
154	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	101	R\$ 104.000,00	
161	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	101	R\$ 107.070,52	
178	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	101	R\$ 74.357,97	
183	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	101	R\$ 1.401,59	
346	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	117	R\$ 7.000,00	
516	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	136	R\$ 200.000,00	
565	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.39.00	132	R\$ 938,80	
580	02.04.01.04.122.0019.2003	4.6.90.71.00	100	R\$ 118.000,00	
1	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	102		R\$ 6.345.414,05
54	02.06.01.04.062.0019.2054	3.3.90.91.00	100		R\$ 147.290,53
58	02.06.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	199		R\$ 5.069,04
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 77.868,75
108	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	136		R\$ 200.000,00
135	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	119		R\$ 161.049,33
162	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	118		R\$ 81.000,00
163	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	119		R\$ 17.918,52
179	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	118		R\$ 16.126,29
180	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	119		R\$ 32.558,00
245	02.11.02.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.030,00
492	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	118		R\$ 150.000,00
493	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	119		R\$ 31.743,03
494	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	118		R\$ 51.231,52
495	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	119		R\$ 201.842,84
496	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	118		R\$ 271.183,03
497	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	119		R\$ 112.674,61
498	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	118		R\$ 13.775,18
499	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	119		R\$ 7.575,28
500	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	118		R\$ 58.556,87
501	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	119		R\$ 15.553,94
507	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.13.00	118		R\$ 151.095,26
509	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.13.00	118		R\$ 7.248,93
511	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.13.00	118		R\$ 321.385,64
513	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	118		R\$ 20.904,08
569	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	132		R\$ 938,80
TOTAL				R\$ 8.504.033,52	R\$ 8.504.033,52

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 2022

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.777 DE 28 DEZEMBRO DE 2022.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MANGARATIBA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.382/2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 603.708,18 (Seiscentos e três mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

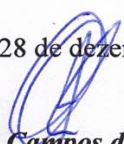
Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118	R\$ 603.708,18
	TOTAL			R\$ 603.708,18

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.382 de 07 de dezembro 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III da Lei 1.382 de 07 de dezembro de 2021 – LOA 2022, oriundos de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2022.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.779, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

*Modifica nomenclatura de Cargos em Comissão da
Estrutura Administrativa Pública Municipal e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica modificada nomenclatura e alocação do seguinte cargo de Subsecretário da Estrutura Administrativa Municipal, sem aumento de despesa, conforme especificações abaixo:

Cargo a ser modificado: Subsecretário de Segurança e Trânsito.

Atual Alocação: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Cargo com a nova Nomenclatura: Subsecretário de Gestão Estratégica.

Nova Alocação: Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2023.

Mangaratiba, 2 de janeiro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.780, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre a transferência de Secretaria
na Estrutura Administrativa Pública
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições
legais instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
para a Secretaria Municipal de Fazenda as competências referentes ao Zoneamento
Urbano, Plano Diretor e Patrimônio Imobiliário.

Art. 2.º Ficam também transferidos os servidores efetivos e comissionado
lotados na Subsecretaria Municipal de Planejamento que atuam nas áreas acima
mencionadas.

Art. 3.º Esta alteração e as despesas dela decorrentes correrão por dotações
próprias e não incorrerão em qualquer aumento de despesa.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mangaratiba, 2 de janeiro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal